



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.977, DE 25 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ABERTURAS DE CREDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR SUPERAVITS APURADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar aberturas de créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|-----------|--|-----------|
| 02 | Prefeitura Municipal de Monte Belo | |
| 05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 03 | Fundo Estadual de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0017 | Atenção à Saúde da Comunidade | |
| 2.144 | Enfrentamento da Emergência Covid 19 - FES | |
| 339030 | Material de Consumo | 28.061,93 |
| 255 | Outras Transferências do Fundo Estadual de Saúde FES | |
| 301 | Atenção Básica | |
| 0016 | Atendimento da Atenção Básica do Município | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

| | | |
|-----------|---|------------|
| 1.124 | Aquisição de Veículo para Atenção Básica | |
| 449052 | Equipamento e Material Permanente | 45.036,81 |
| DR 223 | Transferência de Convênios - Saúde | |
| 2.140 | Manutenção da Atenção Primária – Emenda Parlam. | |
| 339030 | Material de Consumo | 150.000,00 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 150.000,00 |
| 255 | Outras Transferências do Fundo Estadual de Saúde FES | |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | |
| 0019 | Assistência Farmacêutica Básica | |
| 2.122 | Manut. Farmácia Básica Recurso do Estado | |
| 339032 | Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita | |
| DR 255 | Outras Transferências do Fundo Estadual de Saúde | 55.463,00 |
| 04 | Fundo Nacional de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0017 | Atenção à Saúde da Comunidade | |
| 1.125 | Aquisição de Veículo para Covid-19 | |
| 449052 | Equipamento e Material Permanente | |
| DR 223 | Transferências de Convênios - Saúde | 54.314,00 |
| 2132 | Enfrentamento da emergência COVID-19 | |
| 319004 | Contratação por tempo determinado | 116.000,00 |
| 319094 | Indenizações e restituições trabalhistas | 10.000,00 |
| 339030 | Material de Consumo | 75.000,00 |
| 339036 | Outros serviços de terceiros – Pessoal Física | 10.000,00 |
| 339047 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000,00 |

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

| | | |
|-----------|---|------------|
| DR 254 | Outras transferências de recursos dos SUS | |
| 301 | Atenção Básica | |
| 0016 | Atendimento da Atenção Básica do Município | |
| 1.118 | Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes | |
| 449052 | Equipamento e Material Permanente | 56.000,00 |
| DR 223 | Transferências de Convênios - Saúde | |
| 2.119 | Manutenção da Atenção Primária – F. Nacional | |
| 339030 | Material de Consumo | 80.000,00 |
| 339036 | Outros serviços de terceiros – Pessoal Física | 100.000,00 |
| 339039 | Outros serviços de terceiros – Pessoal Jurídica | 30.000,00 |
| DR 259 | Transf. Recurso SUS – Bloco Custeio | |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | |
| 0019 | Assistência Farmacêutica Básica | |
| 1.126 | Aquis. Equip. Mat. Permanente Farm. Básica | |
| 449052 | Equipamento e Material Permanente | 35.000,00 |
| DR 223 | Transferências de Convênios - Saúde | |
| 2.123 | Manut. Farmácia Básica Recurso da União | |
| 339032 | Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita | 40.000,00 |
| DR 259 | Transf. Recurso SUS – Bloco Custeio | |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | |
| 0017 | Atenção a Saúde da Comunidade | |
| 2.126 | Manut. Vigilância em Saúde Recurso da União | |
| 339030 | Material de Consumo | 20.000,00 |
| 339039 | Outros serviços de terceiros – Pessoal Jurídica | 20.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

| | | |
|-----------|---|---------------------|
| DR 259 | Transf. Recurso SUS – Bloco Custeio | |
| 08 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | |
| 01 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 244 | Assistência Social Comunitária | |
| 0012 | Assistência Comunitária | |
| 2.079 | Manut. Do Programa de At. Integral a Família-PAIF | |
| 319011 | Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil | 94.000,00 |
| 319113 | Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| 2.080 | Manut. Do Programa IGD Bolsa Família | |
| 339030 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 339039 | Outros serviços de terceiros – Pessoal Jurídica | 10.000,00 |
| 2.081 | Manut. Do Sistema Único de Assistência Social | |
| 339030 | Material de Consumo | 6.000,00 |
| 2.082 | Manutenção do Piso Mineiro da Assistência Social | |
| 339032 | Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita | 36.820,00 |
| DR 229 | Transf. do Fundo Nacional da Assist. Social - FNAS | |
| | | |
| | TOTAL | 1.213.875,74 |
| | | |

Art. 2º Para atendimento das aberturas de créditos previstas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado nas DR's 223,229,254, 255 e 259 no exercício de 2020.

Art. 3º Fica também autorizado a inclusão no Anexo da Lei Municipal nº 2.947, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Relação de projetos por Programas da Lei Municipal nº 2.832 - PPA-2018/2021, de 27 de dezembro de 2017, dos projetos e atividades:

| | |
|-------|--|
| 1.124 | Aquisição de Veículo para Atenção Básica |
| 1.125 | Aquisição de Veículo para Covid-19 |
| 1.126 | Aquis. Equip. Mat. Permanente Farm. Básica |
| 2.144 | Enfrentamento da Emergência Covid 19 - FES |

Art. 4º Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas rubricas orçamentárias previstas no artigo 1º desta Lei, por decreto, e redução orçamentária parcial ou total de dotação até o limite das fontes correspondentes.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 25 de março de 2021.


KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal


RAFAEL JOSÉ ROCHA

Chefe de Gabinete